



ORDEM DE SERVIÇO Nº 37/2022/EMG

Florianópolis, 6 de outubro de 2022.

Repassar orientações aos Chefes, Comandantes e Diretores sobre a programação de férias e de licença especial.

O COMANDANTE-GERAL, no uso de suas atribuições, REGULA a programação de férias e de licença especial do efetivo do CBMSC.

1 SITUAÇÃO

A presente Ordem tem por finalidade repassar orientações aos Chefes, Comandantes e Diretores sobre a programação de férias e de licença especial para 2023.

2 REFERÊNCIA

- a) Lei Estadual nº 6.218/1983, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Santa Catarina.
- b) Lei Complementar nº 380/2007, que dispõe sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública do Estado.
- c) Decreto Estadual nº 333/2007, que regulamenta a Lei Complementar nº 380 de 3 de maio de 2007, que dispõe sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública do Estado.
- d) Lei Complementar nº 550/2011, que altera o art. 12 da Lei Complementar nº 380 de 3 de maio de 2007.
- e) Portaria nº 486/2019 do Cmdo-Geral do CBMSC, que trata da concessão e usufruto das férias anuais remuneradas aos Bombeiros Militares da ativa e membros do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP.

3 EXECUÇÃO

- a) Para os militares do serviço ativo, a programação de férias do exercício posterior deve ser inserida no SIGRH até o dia 31 de outubro do ano do período aquisitivo em curso, respeitadas as peculiaridades específicas para o perfeito sincronismo das escalas de serviços das OBM.
- b) Compete ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Diretor ou Comandante de Unidade, a elaboração e inclusão da programação das férias da respectiva OBM, inclusive para os militares integrantes do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP.
- c) Para todo o efetivo do CBMSC, a programação de férias deve ser planejada respeitando a proporção de 1/12 (um doze avos) do efetivo da OBM de férias por mês, distribuídos do mês de janeiro a dezembro.
- d) Por qualquer interrupção, o retorno do usufruto das férias deve ser agendado, consultando o interesse do BM, porém priorizando o interesse do Estado.
- e) Durante o período de alta temporada da Operação Veraneio, a concessão de licença especial fica condicionada estritamente aos casos dos bombeiros militares que estão próximos de completar o tempo mínimo de serviço como requisito para ingressar na reserva remunerada.



Nestes casos, o comando imediato deve conceder a licença solicitada. Isto posto, está VEDADA a concessão de licença especial para os demais integrantes do CBMSC durante este mesmo período de alta temporada da Operação Veraneio.

4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Os casos excepcionais nos BBM, não previstos nesta ordem, devem ser submetidos à apreciação do respectivo Comandante Regional e nas Diretorias ao Chefe do Estado-Maior Geral.

b) Eventuais dúvidas ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários, recomenda-se leitura minuciosa da legislação disponível (Lei Estadual nº 6.218/1983, Lei Complementar nº 380/2007, Decreto Estadual nº 333/2007, Lei Complementar nº 550/2011 e Portaria nº 486/2019).

c) Publicar esta ordem no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

d) Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente para o ano de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4ROH60G7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 06/10/2022 às 15:34:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMjk1MV8yMjk4MI8yMDIyXzRST0g2MEc3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00022951/2022** e o código **4ROH60G7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.